



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 192/2019

PROJETO DE LEI Nº. 201/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº. 79, de 10 de setembro de 2018 e revoga o parágrafo único do art. nº. 17 da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, como específica.**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 79, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

§1º. (...)

§2º. Vencido o prazo estabelecido no §1º, o animal apreendido que não for procurado pelo seu proprietário, configurará clara desistência e perda da propriedade do animal, o qual será considerado parte do patrimônio do Município de Apucarana, podendo o mesmo dar a destinação que melhor lhe aprouver, alienar, nas modalidades prevista em lei, ou doar estes animais, à pessoa física ou jurídica previamente cadastrada pelo MUNICÍPIO DE APUCARANA, devendo ser adotadas as medidas necessárias para que estes, em hipótese alguma, voltem a circular no perímetro urbano

§3º. A alienação destes animais, cujos recursos serão revertidos ao custeio e o reembolso das despesas dispensadas com os cuidados e manutenção dos mesmos pelo Município de Apucarana, sendo que os excedentes serão revertidos ao patrimônio do Município.

§4º. A liberação do animal apreendido estará vinculada ainda à lavratura de procedimento escrito e documental a serem /arquivados junto à Entidade para fins de posterior verificação, quando necessária, devendo tal procedimento ser instruído com o cadastro e qualificação completa do proprietário do animal, as características do animal, tais como raça, cor da pelagem, marcas, detalhes particulares e resenha do animal, além de foto deste para fins de registro e comprovação das informações lançadas no procedimento, com o intuito de, em caso de reincidência, ser de fácil localização o proprietário do animal para fins de eventual responsabilização.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 192/19 (projeto de lei nº. 201/19)..... pag. 2

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 79, de 10 de setembro de 2018, e revogado o parágrafo único do art. nº. 17 da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

Edson da Costa Freitas
VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

José Ailton Deco de Araújo
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 262/19
em 21/12/19

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO

JCSS/OTL.